

APA

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**  
Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal  
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



### ACORDO DE COLABORAÇÃO Promoção do Sucesso Educativo

Entre

**O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**, NIPC 501121536, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Vila de Torre de Moncorvo, representada pelo seu Vice-Presidente **Victor Manuel da Silva Moreira**, doravante designado como 1º Outorgante,

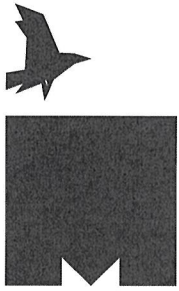
E

**A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONCORVO**, NIPC 501611487, com sede na Rua do Hospital Velho, nº 24 em Torre de Moncorvo, representada pelo **Eng.º Fernando Manuel Gil**, na qualidade de Provedor, doravante designada como 2º Outorgante.

Pressupostos:

**A-** Considerando que a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da educação, ensino e formação profissional, são atribuições dos municípios, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**B-** Considerando que à Câmara Municipal compete apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e outras de interesse para o Município nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido regime;



## ACORDO DE COLABORAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal  
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



**C-** Considerando que no Plano de Atividades aprovado **pela Assembleia Municipal**, consta o projeto: “Promoção do Sucesso Educativo” que visa o combate ao abandono escolar e reforço da qualificação jovem para a empregabilidade – Programa Ocupacional de Capital Humano”;

**D-** Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Moncorvo desenvolve atividades de interesse social, nomeadamente, no combate à exclusão social, na proteção de crianças e idosos, no combate ao analfabetismo, à infoexclusão e à pobreza.

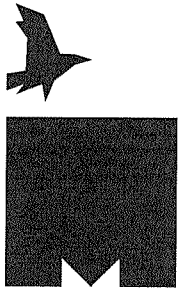
**E-** Considerando as relações existentes entre a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo e a Santa Casa da Misericórdia, bem como, os meios humanos e o corpo técnico de que esta dispõe, nomeadamente, nas áreas da fisioterapia, enfermagem, nutricionismo, psicologia e pedagogia para colaborar no combate ao abandono escolar e no apoio à integração e reabilitação psicomotora de jovens;

**F-** Considerando as atribuições do Município, em matéria de educação, ensino e formação profissional e ação social, previstas nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

**G-** Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Municipal para a atribuição de Subsídios e Comparticipações, aprovado pela Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo em 28/09/2012, os subsídios e comparticipações financeiras concedidos pelo Município revestem a forma de Protocolo, Contrato Programa ou Parceria;

**H-** A Câmara Municipal em reunião realizada no dia 13.03.2023, deliberou celebrar o seguinte acordo com a Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo dando cumprimento ao considerando C).

Entre o Município de Torre de Moncorvo e a Santa Casa da Misericórdia de Moncorvo é celebrado o presente Acordo de Colaboração complementar ao descrito em C) o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:



# ACORDO DE COLABORAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal  
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



### Primeira

#### **Objeto**

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para que o corpo técnico da St.<sup>a</sup> Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo colabore com o Município e com as Escolas na “Promoção do Sucesso Educativo, no combate ao abandono escolar, na reabilitação psicomotora e no reforço da qualificação jovem para a empregabilidade, nomeadamente no – Programa Ocupacional de Capital Humano”.

### Segunda

#### **Obrigações da Santa Casa da Misericórdia**

A Santa Casa da Misericórdia de Moncorvo, como entidade legalmente existente, compromete-se disponibilizar o seu corpo técnico referido no considerando E) para cumprimento do objeto do presente acordo.

### Terceira

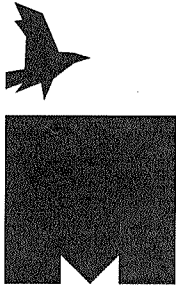
#### **Obrigações do Município**

O Município compromete-se a transferir para o primeiro outorgante, para fazer face às despesas decorrentes da cláusula segunda uma verba, até ao montante de **20.000,00€** (vinte mil euros).

### Quarta

#### **Documentos**

A Santa Casa da Misericórdia de Moncorvo compromete-se a entregar na Câmara Municipal o recibo comprovativo dos pagamentos efetuados.



# ACORDO DE COLABORAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal  
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



Quinta

### Prazo de vigência

O presente Acordo de colaboração produz efeitos ao dia 01.01.2023 e vigorará pelo período de 12 meses, que só poderá ser prorrogado mediante acordo escrito de ambos os Outorgantes.

A despesa no valor de **20.000,00€** (vinte mil euros) encontra-se inscrito no orçamento com a classificação económica SO/040601, com o projeto 2016/A/14, cabimentada sob o n.º 246 e compromisso n.º 288.

E para constar se lavra o presente acordo de colaboração em duplicado, obedecendo ao Regulamento Municipal para Atribuição de Subsídios e Comparticipações em vigor neste Município que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes

Torre de Moncorvo, 19 de março de 2023.

O Vice-Presidente da Camara Municipal de Torre de Moncorvo

(Victor Manuel da Silva Moreira)

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Moncorvo

(Eng.º Fernando Manuel Gil)